Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 20/07/15
A 30/07/15
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.° 1.242/2015

SANCIONADO
20/07/15

"Acrescenta o inciso VII, VIII ao art. 2° e o § 5° ao art. 16 e o item X no anexo-II da Lei n°1.102/2014 e da outras disposições"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Ele promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica acrescentado ao art. 2° da Lei Municipal n° 1.102/2014, o inciso VII, com a seguinte redação.

Art.2°.....

.....

VII- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar serviços de terraplanagens, tais como transporte de terras, cascalhamento, compactação e nivelamento de terreno e outros serviços afins para construção de agroindústrias rurais, familiares ou de pequeno porte, como secadores de grãos, laticínio, matadores, abatedouros e outras, de transformação ou beneficiamento, nas propriedades rurais, bem como para a instalação de cooperativas e entrepostos localizados na zona rural deste município.

VIII- No caso de realização de serviços elencados no inciso VII desta lei, a tabela dos preços será a do anexo II, independentemente da quantidade de hectares da propriedade.

Av. Guaporé, 4557 - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 7..935-000
Telefone (0xx) 69-3621-2580

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 065/00
De 20/07/15
A 30/07/15
São Francisco do Guaporé

Art. 2° - Fica acrescentado o § 5° no art. 16 da lei n° 1.102/2014, com a seguinte redação:

Art. 16.....

.....

§ 5° - Os serviços descritos no inciso VII do art. 2° da Lei n° 1.102/2014, não terão limites de horas, assegurando as condições e necessidades da administração pública.

Art. 3° - Fica acrescentado ao Anexo - II, da Lei n° 1.102/2014, o item X, conforme abaixo:

Anexo - II

Item	Especificação do Equipamento	Valor a ser recolhido
X	Rolo Compactador	8 UFM

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, aos **20 dias do mês de Julho de 2015**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557 - Centro – São Francisco do Güaporé - Rondônia - CEP 7..935-000
Telefone (0xx) 69-3621-2580